



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N  2021028**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N   
2021028, QUE FAZEM ENTRE SI O  
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE E A  
EMPRESA MESSIAS CASTRO LTDA**

O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA, por interm dio do PREFEITURA MUNICIPAL **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE**, com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Par , inscrito no CNPJ sob o n  09.647.690/0001-40, neste ato representado pela Secret rio Municipal de Sa de, Sr.  CLEIDSON FERREIRA CHAVES, portador da RG. 6967114 PC-PA, CPF. 025.875.672-11, residente e domiciliado, Rua Jos  Ant nio da Silva S , n  902, Cidade de Pau D'Arco - Par , CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MESSIAS CASTRO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  08.490.947/0001-30, sediado(a) na Av. Robson Wencerlens Gurj o S/n, lote 03 Nucleo Urbano Cep 68553-515 Reden o - Par , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria de Jesus Tavares de Castro, portador(a) da Carteira de Nacional de Habilita o n  02589779793, expedida pelo DNT e CPF n  565.936.352-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n  009.2021.01 Preg o Eletr nico n  9/2021-005PMPD** e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, do Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o n  9/2020-011FMS, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

**1. CL USULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato   a aquisi o de AQUISI O DE G S LIQUEFEITO DE PETR LEO (GPL) E  GUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

**1.3.** Discrimina o do objeto:

<b>EMPRESA: MESSIAS CASTRO LTDA</b>
<b>CNPJ: 08.490.947/0001-30</b>
<b>ENDERE�O: Av. Robson Wencerlens Gurj�o S/n, lote 03 Nucleo Urbano Cep 68553-515 Reden�o - Par�</b>



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



<b>REPRESENTANTE:</b> Maria de Jesus Tavares de Castro
<b>E-MAIL:</b> supergasreden�o@hotmail.com <b>TEL.:</b> (94) 3424 8003 / 991681905

ITENS	DESCRI�O	UNID	QUANT	CUSTO UNIT�RIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	BOTIJ�O DE G�S (GPL) 13KG	UN	300	R\$ 109,90	R\$ 32.970,00
2	�GUA MINERAL GAL�O DE 20LTS	GR	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
3	BOTIJ�O DE GAS 13KG (VASILHAME)	UN	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
4	�GUA MINERAL GAL�O 20LTS (VASILHAME)	UN	20	R\$ 23,66	R\$ 473,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 36.403,20</b>

## 2. CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA.

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 07/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.

## 3. CL USULA TERCEIRA – PRE O.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ **36.403,20** (Trinta e seis mil quatrocentos e tr s reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

## 4. CL USULA QUARTA – DOTA O OR AMENT RIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Prefeitura, para o exerc cio de 2021, na classifica o abaixo:

**13 – FUNDO MUNICIPAL DE SA DE;**  
**UNID.: 25 – Fundo Municipal de Sa de;**  
**A O: 10.301.0005.2-099 – Manuten o das atividades do Fundo Municipal de Sa de;**



**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCIS O SER  PRECEDIDO DE RELAT RIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indeniza es e multas.

### **13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – VEDA ES.**

**13.1.**   VEDADO   CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer opera o financeira;

**13.1.2.** Interromper a execu o contratual sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CL USULA D CIMA QUARTA – ALTERA ES.**

**14.1.** Eventuais altera es contratuais rege-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supress es resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CL USULA D CIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 1993, na Lei n<sup>o</sup> 10.520, de 2002 e demais normas federais de licita es e contratos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 07 de abril de 2021

---

CLEIDSON FERREIRA CHAVES  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 09.647.690/0001-40  
CONTRATANTE

---

MESSIAS CASTRO LTDA  
C.N.P.J. nº 08.490.947/0001-30  
Representada neste ato pelo Sra.  
MARIA DE JESUS TAVARES DE CASTRO  
C.P.F.nº 565.936.352-00